



REGULAMENTO PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO PESSOAL DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PROJETO CORRENTE DO BEM DE PRESIDENTE PRUDENTE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento estabelece normas e critérios para o recrutamento, seleção e contratação de pessoal, eventualmente atendendo às necessidades da Associação com transparência, legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade, isonomia e boa-fé na Associação Assistencial Projeto Corrente do Bem, sob o número do CNPJ 38.972.138/0001-25 localizada na Rua Galdino de Souza, nº 261, Vila Maria, Presidente Prudente/SP.

Art. 2º - Aplicar-se a todos os funcionários contratados sob o regime CLT, respeitando as normas do Terceiro Setor e da legislação trabalhista vigente.

CAPÍTULO II RECRUTAMENTO E DIVULGAÇÃO DA VAGA

Art. 3º- As vagas serão divulgadas por meio de edital público contendo: descrição da função, requisitos técnicos e comportamentais, local de trabalho, prazo e canais oficiais para inscrições.

Art. 4º - A divulgação ocorrerá em redes sociais, site oficial da Associação, jornais locais e agências de emprego, garantindo amplo acesso aos assuntos específicos.



Art. 5º - Os pedidos formais de inscrição e entrega de currículos de candidatos poderão ser encaminhados através dos meios formais de contato disponíveis, como: e-mail, correios, ou entrega diretamente na Recepção da Organização, respeitando dias e horários, bem como prazo final estabelecido no edital.

CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º - O processo de seleção será composto pelas seguintes fases:

(I) Divulgação da Vaga

Será feita a divulgação da oportunidade de trabalho através dos canais oficiais da Associação, incluindo redes sociais, site institucional e outros meios pertinentes, informando descrição da carga, requisitos, número de vagas e prazos para candidatura.

(II) Triagem de Currículos

A equipe responsável realizará a análise dos currículos recebidos, avaliando a compatibilidade dos candidatos com os requisitos mínimos previamente estabelecidos na descrição da carga.

(III) Avaliação Técnica e Comportamental

Os candidatos aprovados na triagem participarão de etapas avaliativas que podem incluir dinâmicas de grupo, testes situacionais e entrevistas técnicas, a fim de verificar competências específicas para a carga.

(IV) Entrevista Final

Serão realizadas entrevistas individuais, abertas ou semi-estruturadas, envolvendo uma técnica detalhada, psicóloga e, quando necessário, representantes da diretoria, para avaliar o alinhamento do candidato com o perfil desejado.



(V) Entrega de Documentação e Exame Médico

Os participantes deverão apresentar todos os documentos exigidos pela Associação e realizar o exame de admissão obrigatório, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º - Somente serão considerados aptos para contratação de candidatos que cumpram satisfatoriamente todas as etapas acima e atendam às condições previstas para a carga.

Art. 8º - O respeito aos prazos de entrega de documentação e participação nas etapas é requisito indispensável para continuidade no processo seletivo.

Ar. 9º - A aprovação no processo seletivo não garante direito subjetivo à contratação, podendo a Associação formar cadastro reserva para futuras oportunidades.

Art. 10º- Serão utilizados critérios objetivos e transparentes para seleção, baseados em pontuação técnica e comportamento avaliativo.

Art. 11º - O processo seletivo terá validade previamente no edital, podendo ser utilizado cadastro de reserva.

CAPÍTULO IV COMUNICAÇÃO E FEEDBACK

Art. 12º - A Associação compromete-se a informar todos os candidatos sobre os resultados de cada etapa do processo, fornecendo feedback formal via e-mail, telefone ou canal oficial.

CAPÍTULO V

INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

Art. 13º- A Associação segue a legislação vigente para garantir a cota de pessoas com deficiência conforme art. 93 da Lei nº 8.213/91, garantindo igualdade de oportunidades.

Art. 14º - São fornecidas adaptações especiais para candidatos com necessidades especiais durante todas as etapas do processo de forma seletiva, garantindo acessibilidade.

CAPÍTULO VI

CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 15º- A contratação será preferencialmente pelo regime CLT, respeitando os direitos trabalhistas e normativos do Terceiro Setor.

Art. 16º- A contratação de autônomos ou por subcontratação somente ocorrerá em casos exclusivos, com justificativa formal e em conformidade com a legislação.

Art. 17º- A documentação relevante para obter seguirá o que determina a CLT e demais legislações aplicáveis.

Art. 18º - Os dados pessoais dos candidatos serão protegidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo utilizados exclusivamente para fins do processo seletivo.



CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E RECURSOS

Art. 19º- Dúvidas, reclamações ou recursos deverão ser apresentados por escrito à coordenação da Associação, que dará resposta formal dentro do prazo previsto no edital.

Art. 20º- Casos omissos e situações não previstas neste regulamento serão decididos pela administração da Associação, respeitando os princípios legais e éticos.

Art. 21º - Este regulamento poderá ser revisado periodicamente para atualização conforme alterações legislativas e exigências institucionais.

Presidente Prudente, 23 de outubro de 2025.



UBIRATAN GONÇALVES SEVILHA
Presidente